

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

1 - Objeto: Contratação de especialista para a realização de um diagnóstico procedimental especializado dos documentos pertencentes ao acervo histórico do TCE/SC com o intuito de, posteriormente, contratar serviço de consultoria visando à manutenção da memória institucional por meio de restauração, preservação e/ou conservação de documentos históricos, atualmente arquivados na Secretaria Geral deste Tribunal de Contas.

2 – Empresa a Contratar: CODICE SOLUÇÕES EM CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 55.014.843/0001-39, com sede na Rodovia Virgílio Varzea, nº 2236, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88.032-000.

3 - Justificativa: É do interesse do Tribunal de Contas de Santa Catarina incentivar a institucionalização de sua memória, bem como fortalecer seu elo para com a população, ao permitir à ela e à historiografia o acesso aos registros históricos de sua configuração enquanto um órgão administrativo autônomo, comprometido com a boa governança pública, suscita a criação de projetos, como o aqui proposto pela Comissão de Exposições Permanentes e Temporárias (CEPT) deste Tribunal, objetivando a conservação de documentos que reivindiquem a construção e preservação de sua memória, em consonância com a vontade futura de criação de um acervo histórico. Para tanto, pode-se pensar nestes documentos como “bens de valor histórico”, por se tratarem de suportes de papel onde se circunscrevem rastros da administração pública, de meados de 1950 a 2017, bem como dos sujeitos que dela participaram, levando em consideração que, de acordo com Karnal e Tatsch (2009, p.21), os documentos históricos podem ser compreendidos enquanto registros, sobre qualquer suporte, de uma visão de uma época, tornando-se assim, um elo da memória com o presente e introduzindo “(...) no conceito de documento um dado importantíssimo: o documento existe em relação ao meio social que o conserva”, tornando dever deste Tribunal, sua conservação. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, razão pela qual é inexigível a instauração de processo licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

4 - Fundamento Legal: Artigo 74, III, “g”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5 – Valor Total: R\$ 9.388,80 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais).

6 - Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Classificação Econômica: 33.90.35.03, Fonte: 1.500.100.000.

7 – Prazo de Execução e Vigência: A realização da ficha diagnóstica integral do acerca no prazo de execução de 01 (um) mês a contar da data da assinatura do contrato. O Contrato decorrente da presente contratação possui o prazo de vigência até 31/12/2024, vedada a prorrogação.

Florianópolis, 23 de julho de 2024.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 24.0.000002355-4

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 95/2024, nos termos do artigo 9º, IV e VI da Resolução N. TC-0237/2023, e adjudico a contratação da empresa CODICE SOLUÇÕES EM CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA., para execução do objeto.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças - DAF |